

Circular informativa SINDTUR – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ABRANGÊNCIA

CANELA | NOVA PETRÓPOLIS | SÃO FRANCISCO DE PAULA

NOVEMBRO/2023 - Salário Normativo de Ingresso: - **R\$ 1.551,22**

Salário Normativo: - **R\$ 1.723,58**

Reajuste: – **5,14%**

Novembro/2022 – 5,14%	Maio/2023 – 0,60%
Dezembro/2022 – 3,74%	Junho/2023 – 0,23%
Janeiro/2023 – 3,03%	Julho/2023 – 0,34%
Fevereiro/2023 – 2,56%	Agosto/2023 – 0,43%
Março/2023 – 1,78%	Setembro/2023 – 0,23%
Abril/2023 – 1,13%	Outubro/2023 – 0,12%

-TRIÊNIO: As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço

-FERIADOS: Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

-HORAS EXTRAS: As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

-AUXÍLIO FUNERAL: Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

-MATERIAL ESCOLAR: Ajuda de **R\$ 135,77 (Cento e trinta e cinco e setenta e sete centavos)**, ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento em Janeiro 2024

-AUXÍLIO CRECHE: O valor de **R\$ 122,19 (Cento e vinte e dois e dezenove centavos)** para cada trabalhadora que tiver filho, em idade compreendida pelo período entre o término da licença maternidade e até 6 (seis) anos de idade.

-RESCISÕES: Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

-HOMOLOGAÇÕES: Só será válida quando realizada com a assistência do **Sindicato**. Para contratos com mais de seis meses,

-ESTABILIDADE À GESTANTE: Da concepção até 5 meses após o parto

-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA: *aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.*

-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)**, mensal, por empregado, recolhido ao sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme [instruções](http://www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos) no SITE do Sindicato: www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos

-FOLGAS: O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo.

Canela, Novembro de 2023
Enedir Barreto - Presidente